



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO  
SENF



**4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 030/2011/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, neste ato representado pelos Senhores **JONIL VITAL DE SOUZA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 453059 SSP/MT, portador do CPF n. 329.099.421-04 e **MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Secretária Adjunta Executiva do Núcleo Fazendário, inscrita no RG n. 11026600-6, SSP/SP, portadora do CPF n. 048.253.438-99, denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **SAWAGE EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.916.104/0001-98, estabelecida na Rua do Catete, n. 135, Bairro: Jardim Guanabara, Cuiabá-MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor **ANGELO ROBERTO JACOMINI**, portador do RG n. 7.893.703-6 SSP/MT, inscrito do CPF n. 786.999.758-72, com respaldo no Processo nº 158418/13, no Contrato n. 030/2011/SEFAZ/FUNGEFAZ e nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, a **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**, itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.9 e subitens 8.9.1 e 8.9.2 e alterar a **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** do Contrato n. 030/2011/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO**

2.1. **Suprime-se** do contrato 18 (oito) postos de Serviço de Vigilância Armada, localizados em Cuiabá e Rondonópolis, o que corresponde a uma supressão no percentual aproximado de 55,08% (cinquenta e cinco inteiros e oito centésimos por cento) do valor total do contrato, conforme quadro a seguir especificado:

Tipo de Posto	Supressão 01/06/13			
	Quant. Suprim.	Quant. Atual	Posto Unitário atual	Total Mensal atual
Posto 12 horas diurno (segunda a domingo). Posto. Mensal. Escala 12x36.	6	4	5.439,62	21.758,48
Posto 12 horas noturno (segunda a domingo). Posto. Mensal. Escala 12x36.	1	8	6.373,45	50.987,60
Posto 12 horas diurno (segunda a sexta). Posto. Mensal. Escala 12x36.	2	2	3.903,41	7.806,82
Posto 12 horas noturno (segunda a domingo) + 12 horas diurno sábados e domingos. Posto. Mensal. Escala 12x36 Tangará da Serra.	1	0	8.054,72	-
Posto 12 horas noturno (segunda a domingo) + 12 horas diurno sábados e domingos. Posto. Mensal. Escala 12x36 Alta Floresta	1	0	8.142,89	-
Posto 12 horas noturno (segunda a domingo) + 12 horas diurno sábados e domingos. Posto. Mensal. Escala 12x36 Barra do Garças	1	0	7.969,12	-
Posto 12 horas noturno (segunda a domingo) + 12 horas diurno sábados e domingos. Posto. Mensal. Escala 12x36 Cáceres	1	0	8.142,89	-
Posto 12 horas noturno (segunda a domingo) + 12 horas diurno sábados e domingos. Posto. Mensal. Escala 12x36 Primavera do Leste	1	0	8.142,89	-
Posto 12 horas noturno (segunda a domingo) + 12 horas diurno sábados e domingos. Posto. Mensal. Escala 12x36 Sinop	1	0	8.054,72	-
Posto 12 horas noturno (segunda a domingo) + 12 horas diurno sábados e domingos. Posto. Mensal. Escala 12x36 Sorriso	1	0	7.969,12	-
Posto 12 horas noturno (segunda a domingo) + 12 horas diurno sábados e domingos. Posto. Mensal. Escala 12x36 Varzea Grande	1	0	8.142,89	-

Posto 12 horas noturno (segunda a domingo) + 12 horas diurno sábados e domingos. Posto. Mensal. Escala 12x36 Alto Taquari	1	0	7.969,12	-
Posto 12x36 horas, diurno (segunda a domingo), supervisão e ronda motorizada. Motocicleta de no mínimo 125 cilindradas, responsabilidade da contratada de fornecimento da motocicleta, bem como de todos os insumos necessários para continuidade dos serviços.	0	1	8.546,40	8.546,40
Posto 12x36 horas noturno (segunda a domingo), tipo de execução: motorizada. Motocicleta de no mínimo 125 cilindradas, responsabilidade da contratada de fornecimento da motocicleta, bem como todos os insumos necessários para continuidade dos serviços.	0	1	7.917,38	7.917,38
<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>16</b>		<b>97.016,68</b>
<b>Previsão pagto 23,33% aviso prévio</b>				<b>7.616,31</b>

**2.2. O NOVO VALOR MENSAL** do Contrato fica repactuação em Novo Valor Global do Contrato passa a ser de **R\$ 1.171.816,47 (um milhão, cento e setenta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos)**, e, o Novo Valor Mensal passa a ser de **R\$ 97.016,68 (noventa e sete mil, dezesseis reais e sessenta e oito centavos)**, a partir de 1º de janeiro de 2013, em virtude do reajuste de 7% (sete por cento) e demais consectários legais, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2013, que majorou os salários da categoria a que pertencem os funcionários da CONTRATADA,

**2.3.** Os efeitos financeiros da repactuação deverão retroagir a janeiro de 2013, sendo que as diferenças dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho/2013, no **valor de R\$ 48.651,58** (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos), que serão pagas pela Contratante;

**2.4.** Prorroga-se o período de vigência do Contrato por um prazo de mais 12 (doze) meses, com início em **06/07/2013** e término previsto para **06/07/2014**;

**2.5.** As despesas com a execução do 4º Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo indicada:

**Unidade Orçamentária: 16.101 –SEFAZ**

**Projeto/Atividade: 2007**

**Elemento Despesa: 3390.3702**

**Fonte: 240**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO**

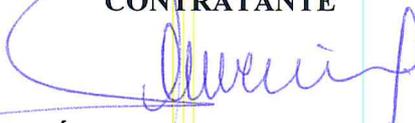
3.1. Fundamenta-se o presente Aditivo no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, bem como no “caput” e no parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei n. 10.192/2001 c/c artigo 57, Inciso II e no artigo 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e no Contrato n. 030/2011/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ.

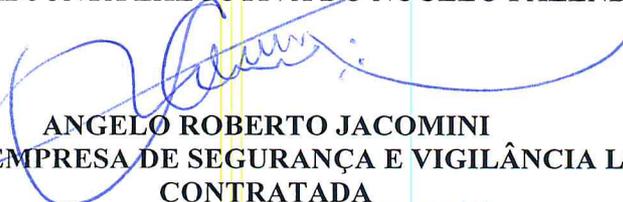
**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. E por estarem às partes justas e contratadas, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato n. 030/2011/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ, ora aditado, e firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá, 05 de julho de 2013.

  
**JONIL VITAL DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA**  
**CONTRATANTE**

  
**MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA**  
**SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

  
**ANGELO ROBERTO JACOMINI**  
**SAWAGE EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**  
**CONTRATADA**  
SAWAGE - Emp. de Segurança e Vigilância Ltda  
CNPJ: 06.918.104/0001-88  
*Angelo Roberto Jacomini*  
Diretor

**TESTEMUNHAS:**

  
**Priscila Bastos T. Campos**  
Técnica da Área Instrumental  
Matrícula 1399580016

  
mat. 243936